

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE Assessoria Jurídica

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3293-2700

Portaria

PORTARIA SMT.GAB nº 55, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO JORGE CALDEIRA, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 54.058, de 1 de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para a realização das eleições dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, para o biênio 2026/2028.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

- 1 Dawton Roberto Batista Gaia SMT Pront. 1452-4;
- 2 Michele Fernandez Perea Cavinato SMT Pront. 11243-7;
- 3 Evandro Santos da Silva Conselheiro CMTT CPF: 135.xxx.xxx-48;
- 4 Richard Melo da Silva Conselheiro CMTT CPF 441.xxx.xxx-52.

Suplentes:

- 1 José Renato Soibelmann Melhem SMPED RF 747.068-1;
- 2 Priscila de Magalhães Soares Nishino SPTrans Pront. 124.765-4;
- 3 Alexandre Bandeliauskas Conselheiro CMTT CPF 359.xxx.xxx-12;
- 4 Caique Alves de Souza CPF 423.xxx.xxx-78.

Art. 3º São competências da Comissão Eleitoral:

- I Coordenar o processo eleitoral, aprovando suas regras e calendário por meio de edital;
- II Inscrever candidatos, auxiliar na organização e fiscalizar a eleição;
- III Esclarecimentos acerca das dúvidas surgidas em decorrência do Edital;
- IV O julgamento dos recursos, nos termos do Edital;
- V A decisão sobre casos omissos ou não previstos no Edital;
- VI A impugnação da candidatura, caso identificada alguma irregularidade até a data da homologação dos resultados.
- **Art.** 4º O Presidente será eleito por seus pares na primeira reunião da Comissão Eleitoral.
- **Art.** 5º A Comissão ora instituída poderá, quando necessário, reunir-se para deliberação com a presença de pelo menos três de seus integrantes.
- **Art. 6º** A Comissão se manterá ativa no processo eleitoral e no decorrer da gestão dos eleitos.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **142801970** e o código CRC **8AE22E78**.

Referência: Processo nº 6020.2025/0053822-5 SEI nº 142801970